



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Rafael Diniz

VICE - PREFEITA | Conceição Sant'Anna

Gabinete do Prefeito Cesar Carneiro da Silva Tinoco	Sec. Municipal de Desenvolvimento Humano e Social Sana Gimenes Alvarenga Domingues	Superintendência de Iluminação Pública Daniel Duarte Michel
Guarda Civil Municipal Fabiano de Araújo Mariano	Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária Mariana Souza Oliveira Lontra Costa	Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT José Felipe Quintanilha França
Procuradoria Geral do Município José Paes Neto	Superintendência do Procon Douglas Leonard Queiroz Pessanha	Empresa Municipal de Habitação – EMHAB Fábio de Azevedo Almeida
Sec. Municipal de Governo Alexandre Bastos Loureiro dos Santos	Superintendência dos Direitos do Idoso Heloisa Landim Gomes	Sec. Municipal de Desenvolvimento Ambiental Leonardo Barreto Almeida Filho
Sec. Municipal da Transparência e Controle Marcilene Barreto Nunes Daflon	Coordenadoria de Defesa Civil Geremias Nogueira Neto	Superintendência de Limpeza Pública Alfredo Siqueira Dieguez
Sec. Municipal de Fazenda Leonardo Diógenes Wigand Rodrigues	Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico José Felipe Quintanilha França	Sec. Municipal de Saúde Fabiana de Mello Catalani Rosa
Sec. Municipal de Gestão Pública André Luiz Gomes de Oliveira	Sup. do Fundo de Desn. de Campos – Fundecam Rodrigo Anido Lira	Fundação Municipal de Saúde Renata Castelo Branco Juncá
Superintendência de Comunicação Thiago Paiva Toledo Bellotti	Superintendência de Agricultura e Pecuária Nildo Nunes Cardoso	Hospital Ferreira Machado Pedro Ernesto Simão
Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes Brand Arenari	Superintendência de Pesca e Aquicultura José Roberto Pessanha	Hospital Geral de Guarus Guilherme Ribeiro Rangel
Superintendência da Igualdade Racial Lucia Regina Silva Santos	Superintendência de Trabalho e Renda Gustavo Matheus de Oliveira Santos	Fundação Municipal da Infância e da Juventude Suellen André de Souza
Fundação Municipal de Esportes Raphael Elbas Neri de Thuin	Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação Romeu e Silva Neto	Previcampos André Luiz Gomes de Oliveira
Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima Maria Cristina Torres Lima	Sec. Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana Cledson Sampaio Bitencourt	Codemca Carlos Vinicius Viana Vieira

Gabinete do Prefeito

Lei Complementar 0006, de 08 de março de 2018.

"Altera dispositivos da Lei Complementar nº 001/2017, que instituiu o Código Tributário do Município de Campos dos Goytacazes e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o caput do artigo 255 da Lei Complementar 001/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 255 - O lançamento do imposto é anual e será feito um para cada unidade imobiliária, nos termos do art. 26, com base nos elementos existentes no cadastro imobiliário, atendido, ainda, o disposto no art. 498 - A".

Art. 2º - Fica acrescido o artigo 498 - A a Lei Complementar 001/2017, com a seguinte redação:

"Art. 498-A - Os valores lançados do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana ficarão limitados ao reajuste máximo de 10% em comparação ao valor lançado no ano anterior, sem prejuízo da aplicação da correção do valor da UFICA, excluindo-se deste limite, no que couber, aqueles imóveis que sofreram alterações em suas características.

Parágrafo único - Os limites atribuídos pelo caput serão adotados inclusive para o lançamento do exercício do ano de 2018".

Art.3º - Fica alterado o artigo 428 da Lei Complementar nº 001/2017 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 428 - A taxa será calculada, anualmente, em função da destinação e localização do imóvel, conforme tabela a seguir:

ZONA FISCAL	UFICA/ANO
I - zona fiscal 1	-
a) imóvel residencial	1,8
b) imóvel não residencial	2,5
II - zona fiscal 2	-
a) imóvel residencial	1,5
b) imóvel não residencial	2
III - zona fiscal 3	-
a) imóvel residencial	1
b) imóvel não residencial	2
IV - zona fiscal 4	-
a) imóvel residencial	1
b) imóvel não residencial	1,5
V - zona fiscal 5	-

a) imóvel residencial	0,8
b) imóvel não residencial	1

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 08 de março de 2018.

Rafael Diniz
- Prefeito -

(Republicada por ter saído com incorreção)

PORTARIA Nº 373/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a Portaria nº 650/2017, que nomeou **Edison Pessanha Braga**, para exercer na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, junto a Coordenadoria de Defesa Civil, o cargo em comissão de Diretor Executivo, **Símbolo DAS-3**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 09 de março de 2018.

Rafael Diniz
- Prefeito -

PORTARIA Nº 374/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Edison Pessanha Braga**, para exercer na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, junto a Coordenadoria de Defesa Civil, o cargo em comissão de Coordenador, **Símbolo DAS-2**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 09 de março de 2018.

Rafael Diniz
- Prefeito -

Câmara Municipal

Notificação

No dia 01 de março de 2018 o Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Vereador Marcus Welber Gomes da Silva, foi formalmente notificado pelo Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, Desembargador Carlos Eduardo da Rosa Fonseca Passos, por meio do Ofício n.º 020/COSES/2018, acerca do julgamento em sessão de 11 de dezembro de 2017 onde o Plenário do TRE/RJ proveu parcialmente o recurso eleitoral interposto por Thiago Virgílio Teixeira de Souza, mantendo as sanções impostas pelo Juízo *a quo*, previstas no art. 22 da Lei Complementar n.º 64/90, de cassação do diploma e inelegibilidade pelo período de 08 (oito) anos, contados do pleito de 2016.

Na notificação recebida no dia 01 de março de 2018 – Ofício n.º 020/COSES/2018 – consta a informação de que em sessão de 25 de janeiro de 2018 o Plenário do Tribunal

Regional Eleitoral do Rio de Janeiro desproveu os Embargos de Declaração opostos por Thiago Virgílio Teixeira de Souza.

Assim, fica notificado o Vereador Sr. Thiago Virgílio Teixeira de Souza, para que exerça o seu direito à ampla defesa, no prazo de 03 (três) dias, nos termos do artigo 137, § 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes e artigo 55, § 3º da Constituição Federal do Brasil, quanto à perda de mandato eletivo decretada pela Justiça Eleitoral.

Campos dos Goytacazes/RJ, 08 de março de 2018.

Marcus Welber Gomes da Silva
Presidente

Em **2017**, mais de **2,5 mil** motociclistas deram entrada no Hospital Ferreira Machado vítimas de acidente de trânsito. Não corra esse risco, **Previna-se!**



DOE SANGUE

o hemocentro precisa de você!



Rafael Diniz
PREFEITO

Conceição Sant'Anna
VICE-PREFEITA

Fábio Gomes de Freitas Bastos
SUBSECRETÁRIO ADJUNTO DE GOVERNO

DIÁRIO OFICIAL
PUBLICAÇÕES

Setor de Publicações Oficiais
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

OUIDORIA

www.campos.rj.gov.br
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br
Telefones: (22) 981750969 / 981751431

PODER EXECUTIVO
EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Secretaria Municipal de Governo
Thiago Paiva Toledo Bellotti - *Superintendente de Comunicação*
Mayra Freire Amaral - *Chefe de Publicação*

SIC

Serviço de Informação ao Cidadão
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 075/2018

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.campos.rj.gov.br